



LEI Nº 1.294/2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na Cidade de Guimarânia, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§1º – Fica a critério da Sra. Prefeita Municipal o valor a ser repassado em cada parcela, devendo tal valor ser destinado à consecução dos fins da entidade, que deverá prestar contas a cada parcela recebida.

§2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarânia/MG, 08 de outubro de 2015.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" de Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 8 / 10 / 2015